

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 127/95 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1.995.

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE
CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Ficam criados os seguintes Cargos Efetivos, com seus respectivos quantitativos e referências salariais, no Quadro de Classificação de Cargos e Salários, constante do anexo I da Lei Municipal Nº 003/93, de acordo com os grupos ocupacionais a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
1. Artífice	Borracheiro	01	01 à 05
	Soldador	01	26 à 30
2. Administração	Operador de Micro	02	16 à 20
3. Técnico Operacional	Téc. de Enfermagem	03	21 à 25

ART.2º - Fica desmembrado o cargo de Auxiliar de Ensino, constante do Grupo Ocupacional 4 (ensino), passando a ter a seguinte composição:

CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	ZONA DE LOTAÇÃO
Auxiliar de Ensino I	18	01 à 05	Rural
Auxiliar de Ensino II	10	06 à 10	Rural
Auxiliar de Ensino III	10	11 à 15	Urbana

ART. 3º - Ficam acrescidas no quantitativo de vagas constante no anexo I do Quadro de Classificação de Cargos e Salários, o seguinte nº de vagas dos Cargos Efetivos abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
--------------	---------------------	-------------------

Mecânico de Manutenção	01	26 à 30
Auxiliar de Serviços Urbanos	20	01 à 05
Vigilante	05	01 à 05
Pedreiro	03	11 à 15
Motorista de Veículo Leve	03	16 à 20
Tratorista	02	21 à 25
Datilógrafo	06	06 à 10
Telefonista	04	06 à 10
Professor 1ª fase	15	11 à 15
Auxiliar de Enfermagem	03	01 à 05
Enfermeira Padrão	01	
Médico oftalmologista	01	
Médico Ginecologista	01	
Médico Pediatra	02	
Médico Clínico Geral	02	
Dentista	02	

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 01 de setembro de 1.995

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 01/09/95

EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR (ESPECIALISTA EM SAÚDE)

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	REFERÊNCIA
Enfermeira Padrão	01	01	A à E
Odontólogo	02	02	A à E
Médico Oftalmologista	01	02	A à E
Médico Ginecologista	01	02	A à E
Médico Pediatra	02	02	A à E
Médico Clínico Geral	02	02	A à E